



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO Nº 009/2021**  
**PREGAO PRESENCIAL 040/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 905/2020**

Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 3686201-07 SSP/BA, CPF 397.477.605-25, residente e domiciliado na Rua Waldemar Souto, nº 30, Bairro Sossego, Rio de Contas - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa MARIA EUZE SANTOS OLIVEIRA PIEROTE - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.194.748/0001-26, com sede na Rua Rita Silva Caires, nº 70, cômodo, Centro, Livramento de Nossa Senhora, Ba CEP: 46.140-000, representada pela Sra. Maria Euze Santos Oliveira Pierote, portadora do Documento de Identidade nº 1123916640 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 824.006.365-91, residente e domiciliado a Rua José Edvaldo Lima Assunção, nº 138, Bairro Estocada, Livramento de Nossa Senhora, Ba CEP: 46.140-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânico, elétrico, retífica, pintura, força, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços de solda e manutenção de ar condicionado), a ser prestados nos veículos que compõem a frota deste Município, sob o regime de menor preço por lote.

**2 - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente.

**3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 162.300,00 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos reais), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 040/2020, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, prestação dos serviços.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição dos lotes **02, 03, 04, 15 e 16** especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 040/2020.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à prestação dos serviços, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **4 – ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

**UO: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0100.000

**UO: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

2037-MANUTENÇÃO DO RECURSO DO QSE (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0101.001, 0104.004, 0119.019

**UO: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

ATIVIDADE: 1085 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2029 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E

DESENVOLVIMENTO URBANO

2038 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO CIDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0100.000, 0116.016, 0142.042

**UO: 32001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2011 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 0102.002, 0114.014



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

**UO: 34001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATIVIDADE: 2017 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA**  
**2057-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DO FNAS**  
**2087-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FEAS**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**  
**FONTE: 0100.000, 0128.028, 0129.029**

---

## **5 - DAS RESPONSABILIDADES**

### **5.1 - DA CONTRATADA:**

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela prestação dos serviços do objeto deste Contrato.

### **5.2 – DA CONTRATANTE:**

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;

---

## **6 – DAS PENALIDADES**

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **7 – DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

#### **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na prestação dos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

#### **10 – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Rio de Contas, 06 de janeiro 2021.

*Cristiano C. de Aguiar*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS  
CONTRATANTE

*Maria Euze Santos Oliveira Pierote*  
MARIA EUZE SANTOS OLIVEIRA PIEROTE – ME  
CNPJ Nº 10.194.748/0001-26  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*  
CPF: 025 059.823-30

2. *[Assinatura]*  
CPF: 046 704/65-25



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
CNPJ: 14.263.859/0001-06  
LARGO DO ROSARIO, Nº 01 – CENTRO  
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 905/2020.**

---

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânico, elétrico, retifica, pintura, força, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços de solda e manutenção de ar condicionado), a ser prestados nos veículos que compõem a frota deste Município.

---

**Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA.**

**CONTRATADA: MARIA EUZE SANTOS OLIVEIRA PIEROTE - ME**

**CNPJ:** 10.194.748/0001-26

**Endereço:** Rua Rita Silva Caires, nº 70, cômodo, Centro, Livramento de Nossa Senhora, Ba

**CEP:** 46.140-000

**Valor do Contrato:** R\$ 162.300,00 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos reais).

**Data da Assinatura:** 06/01/2021

**Validade:** 31/12/2021.

PROPOSTA DE PREÇO

MARIA EUZE SANTOS OLIVEIRA PIEROTE- ME

Rua Rita Silva Caires, 70, Centro  
Livramento de N. Senhora/Ba, CEP: 46.140-000  
CNPJ: 10.194.748/0001-26

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 905/2020.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânico, elétrico, retífica, pintura, força, troca de pneus, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços de solda e manutenção de ar condicionado), a ser prestados nos veículos que compõem a frota deste Município.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	MARIA EUZE SANTOS OLIVEIRA PIEROTE
CNPJ	10.194.748/0001/26
Endereço	RUA RITA SILVA CAIRES N: 70
Telefone/fax	(77) 3444-2823
E-mail	MAEUZE@YAHOO.COM.BR
Banco/Agencia/Conta Corrente	B/BRASIL, C/C 11021-3 AG: 3528-9 BRADESCO
Cidade	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA -BA
Nome do representante legal	MARIA EUZE SANTOS OLIVEIRA PIERORTE
Endereço residencial do representante Legal	R: JOSÉ EDVALDO LIMA ASSUNÇÃO ,138
Identidade do Representante Legal	11239166-40 SSP BA
CPF do Representante Legal	824.006.364-91
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	(77)3444-2823 99202-5841

LOTE 02					
VEICULOS MÉDIOS					
ORD	SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICO	H	120	R\$ 125,00	R\$ 15.000,00
02	SERVIÇO ELÉTRICO	H	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
03	SERVIÇO RETIFICA	H	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
VALOR DO LOTE 02					R\$ 35.000,00
LOTE 03					
VEICULOS PESADOS					
ORD	SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICO	H	160	R\$165,00	R\$ 26.400,00
02	SERVIÇO ELÉTRICO	H	120	R\$ 155,00	R\$ 18.600,00
03	SERVIÇO RETIFICA	H	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
VALOR DO LOTE 03					R\$ 60.000,00
LOTE 04					
MAQUINAS PESADAS					
ORD	SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MECÂNICO	H	120	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
02	SERVIÇO ELÉTRICO	H	100	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
03	SERVIÇO RETIFICA	H	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
VALOR DO LOTE 04					R\$ 45.000,00

CONFERE COM ORIGINAL  
Ass: 

PROPOSTA DE PREÇO

**MARIA EUZE SANTOS OLIVEIRA PIEROTE- ME**


Rua Rita Silva Caires, 70, Centro  
Livramento de N. Senhora/Ba, CEP: 46.140-000  
CNPJ: 10.194.748/0001-26

LOTE 15					
VEICULOS PESADOS					
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICOS DE SOLDA VEICULOS PESADOS	H	90	R\$ 108,88	R\$ 9.799,20
VALOR DO LOTE 15					R\$ 9.799,20

LOTE 16					
MÁQUINAS PESADAS					
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICOS DE SOLDA MÁQUINAS PESADAS	H	80	R\$ 156,25	R\$ 12.500,00
VALOR DO LOTE 16					R\$ 12.500,00

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Livramento de nossa senhora/Ba, 10 de Dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Euze Santos Oliveira Pierote- Me  
CNPJ: 10.194.748/0001-26

